

Prefeitura Municipal de Buerarema

Resolução

**COMEB - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA****LEI MUNICIPAL Nº 613/2007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2007**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre o Plano de Reposição das Aulas, referente do Calendário Escolar 2023, no Sistema Municipal de Ensino de Buerarema, estado da Bahia, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária escolar e da matriz curricular de ensino.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA – BA**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 649 de 23 de fevereiro de 2011, que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Municipal nº 613 de 12 de fevereiro de 2007 que institui o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e:

Considerando o disposto no artigo 205 de Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu prepare para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da Família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, (...);

Prefeitura Municipal de Buerarema



COMEB - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA

LEI MUNICIPAL Nº 613/2007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2007

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios no que concerne ao Sistema de Ensino; e em seu artigo 23, onde cita que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;

Considerando o Relatório de Recomendação da Consultoria Contábil nº 03/2023, referente ao Controle com Gastos com a Educação e ao que tange a apuração dos índices para com o FUNDEB e a queda na arrecadação para com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Reposição das Aulas, para o ano de 2023, no qual substitui as aulas do mês de dezembro (14 dias letivos) por atividades remotas aplicadas no mês de novembro;

Art. 2º - Acompanhar a aplicação das atividades remotas nas Unidades de Ensino, bem como o cumprimento das horas anuais estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, além dos critérios de avaliação implantados;

Art. 3º - Acessar os blocos de atividades produzidos pelos professores e coordenado pela Equipe Pedagógica Escolar;

Prefeitura Municipal de Buerarema



COMEB - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA

LEI MUNICIPAL Nº 613/2007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2007

Art. 4º - Aprovar o término do ano letivo em 30 de novembro de 2023, respeitando-se a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96 e as justificativas que levaram a implementação do Plano de Reposição das Aulas, ano letivo 2023;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – COMEB

Buerarema/BA, 20 de outubro de 2023.

SIRLENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO COMEB – BUERAREMA/BA

Conselheiros: Isaac José dos Santos Neto, Allana Araujo de Oliveira Mendes, Maria Filomena Gomes da Silva Santos, Tiago Silveira da Costa; Eliane Silva de Oliveira, Augusto Alves dos Santos, Ivanildo Lima Fraga.